



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 41/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2014
Processo nº 23038.000997/2013-07

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
e a empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A.**

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8.405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11.502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED], Presidente, portador da [REDACTED], nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 616, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 8.977 de 30 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A, CNPJ nº 58.069.360/0001-20, com sede na Av. Marginal 156 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13.820-000.

Representante legal: [REDACTED], Coordenadora Jurídica, portadora do [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 41/2016, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de sistemas de informação, por 12 (doze) meses, a partir de 24/11/2019 até 24/11/2020, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Subcláusula única – Os serviços que serão prorrogados para o período descrito acima são os constantes na tabela abaixo, os quais ficam reajustados a partir de setembro/2019, em virtude do IPCA na ordem de 3,43% (acumulado entre setembro/2018 a agosto/2019), de acordo com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato 41/2016. Caso existam valores retroativos a serem pagos, o cálculo será feito a posteriori.

REAJUSTE CONTRATO 41/2016 APÓS IPCA DE AGOSTO DE 3,43% (ACUMULADO DE SET/2018 À AGO/2019)				
Item (de acordo com edital do pregão)	Serviços Técnicos de Apoio à Gestão	Quantidade de HST	Valor unitário da HST após reajuste IPCA/IBGE de	Valor total reajustado pelo IPCA/IBGE

28/2014)		contratada	3,43%	3,43%
1	Análise de Negócio	21.120	R\$ 85,45	R\$ 1.804.704,00
2	Gerência de Operações	8.448	R\$ 127,33	R\$ 1.075.683,84
3	Gerência de Projetos	16.896	R\$ 112,35	R\$ 1.898.265,60
4	Gerência de Escritório de Projetos -PMO	4.224	R\$ 128,81	R\$ 544.093,44
8	Administração de dados	8.448	R\$ 89,92	R\$ 759.644,16
9	AD de DW e integração	6.336	R\$ 109,37	R\$ 692.968,32
11	Arquitetura de SW Java	8.448	R\$ 109,37	R\$ 923.957,76
12	Arquitetura de SW PHP	2.112	R\$ 100,39	R\$ 212.023,68
TOTAL				R\$ 7.911.340,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global deste Termo Aditivo está estimado em **R\$ 7.911.340,80 (sete milhões, novecentos e onze mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 136549, Elemento de Despesa 33.90.40.21, Fonte 8100, Nota de Empenho 2019NE800131. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Presidente

Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A

Coordenadora Jurídica

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 18/11/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 19/11/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 19/11/2019, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 19/11/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1097562** e o código CRC **29A32CB1**.

Criado por [vanessan](#), versão 2 por [barbaras](#) em 12/11/2019 13:47:49.